

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Vereadores
Butiá

Projeto de Lei nº 002517/2006

Processo Nº 001014/2006

Data: 10/11/2006

Promovente: EXECUTIVO MUNICIPAL

Assunto: AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE PROPRIEDADE
DO MUNICÍPIO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Comissão Permanente:

COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

REGIME DE URGÊNCIA
APROVADO

Em

13.11.06

Câmara de Vereadores de Butiá
Presidente

APROVADO

Em

20.11.06

Vr. NEUZA VARGAS
Presidente



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO SUL

Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutia@terra.com.br

A T O Nº 001040/2006

**INCLUI, Projeto de Lei Nº 2517, DO
EXECUTIVO, NA PAUTA DOS TRABALHOS.**

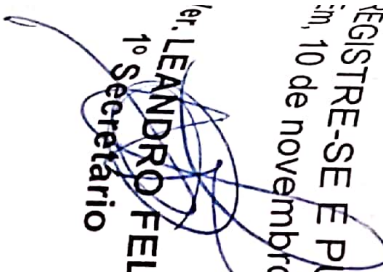
Verª. NEUZA VARGAS, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, no uso de suas atribuições legais e na forma regimental, de conformidade com o artigo 34, inciso I, letra "f", do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, inclui na pauta dos trabalhos, o Projeto de Lei nº 2517 do EXECUTIVO.

Outrossim, a Presidência, usando das atribuições que lhe confere o artigo 49 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores de Butiá, encaminha o Projeto, para as comissões, a fim de na forma regimental receber o parecer das mesmas.

Sala das Sessões, 10 de novembro de 2006.


Verª. NEUZA VARGAS
Presidente

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
em 10 de novembro de 2006.


1º Secretário
LEANDRO FELÍCIO



Butiá, 08 de novembro de 2006.

SENHORA PRESIDENTE:

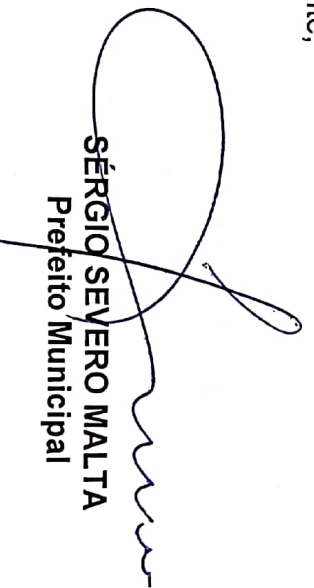
Pela presente, estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, o Projeto de Lei, em anexo.

O Projeto tem por objetivo a desafetação de área verde para o fim de torná-la livre e desembaraçada para doação ao Poder Judiciário.

Cabe ressaltar que o Projeto respeitou as diretrizes ambientais prevendo a devida compensação da área verde a ser desafetada através do projeto de paisagismo, que fica fazendo parte integrante da lei.

Isto posto, Senhora Presidente e Senhores Vereadores, solicitamos a essa Casa Legislativa a apreciação e aprovação do presente Projeto de Lei em Regime de Urgência.

Atenciosamente,


SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

PROTOCOLO

Em 10.11.06 às 15:00 h


Câmara Municipal de Vereadores
BUTIÁ - RS



— 011A



PROJETO DE LEI Nº 2517/2016

AUTORIZA A DESAFETAÇÃO DA ÁREA DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

atribuições legais,

a seguinte Lei:

SÉRGIO SEVERO MALTA, Prefeito Municipal de Butiá, no uso de suas FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga

Art. 1º - Fica o Poder Executivo de Butiá autorizado a desafetar de sua condição de bem indisponível, passando à categoria de bem disponível, um terreno, sem benfeitorias, com frente para a Av. Getúlio Dornelles Vargas, esquina com as Ruas Ademair Vargas, Rua Ramão Peres e Rua Ademair Flores, compreendendo área verde, de formato triangular, com área total de 4.792,70 m², de sua propriedade conforme a matrícula nº 3777, em anexo, que passa a fazer parte integrante desta lei.

Art. 2º - A desafetação da área verde será compensada de acordo com o Projeto de Paisagismo, em anexo.

Art. 3º - A desafetação da área tem por objetivo tornar o imóvel livre e desembaraçado para doação ao Poder Judiciário Estadual para a construção da nova sede do Fórum de Butiá.

Art. 4º - A dotação orçamentária para o custeio das despesas oriundas desta lei correrá por conta das seguintes rubricas orçamentárias:

1019 - Construção, Arborização e Melhorias de Praças e Jardins
449051000000 - Obras e Instalações

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

EVERTON RIBEIRO PEREIRA
Secretário Municipal de Administração

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
Em
SÉRGIO SEVERO MALTA
Prefeito Municipal

Neuza Vargas
Assessora Jurídica
OAB/RJ nº 47.210

COMARCA DE BUTIA

118
MATRICULA

113
01
MATRICO
3.777

Si uno

Be.

ℓ. en. f.

1782.

•

 $\delta i -$

-xx-

801

 NaO

37.

37.

RODRIGO SANI ANIMA MEDES
Escrevente Autarizado

Escritorio Autorizado

9

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

OBJETO DE PAISAGISMO – MEMORIAL DESCRITIVO
OBJETOS PERES, BUTIÁ – RS.

A RAMAÇÃO PERES, BUTIÁ – RS.
PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

Generalidades: O presente memorial descritivo tem por finalidade estabelecer as normas e serviços a serem utilizados na implantação de uma praça em área pública pertencente ao município de Butiá-RS.

Descrição do sítio: O terreno objeto do projeto possui sua cota média cerca de 0,50m acima do nível do leito da rua, com declividade de 3º no sentido norte-sul. O lote não possui nenhum tratamento paisagístico e é coberto por vegetação rasteira (grama). No seu entorno é forte a presença de vegetação exótica do Rio Grande do Sul, principalmente o Pinus Eliott em grande número nas dependências do Tênis Clube, ao sul do lote em questão. A ausência de variedade de vegetação nativa, principalmente frutífera leva ao pouco desenvolvimento de fauna no local.

Justificativa: O projeto tem por objetivo dar tratamento paisagístico a atual área verde em frente ao Tênis Clube. A estratégia de implantação foi de ocupar a área de forma maciça, com a intenção de compensar a falta de vegetação nativa detectada no sítio e em seu entorno imediato. Este plantio de vegetação nativa ficará dividida em duas partes por um eixo central que faz um caminho de pedestres entre o acesso ao Tênis Clube e uma área de estar dentro da praça, rodeado por Palmeiras e desconectada propositalmente da área a ser doado ao Fórum. O caminho central será marcado por Butazeiros, espécie símbolo do Município. As duas massas de vegetação Nativa a serem plantadas possuem dois temas distintos, um com árvores frutíferas nativas do Rio Grande do Sul e outra com exemplares de madeira de lei também nativas do Estado, com a intenção de tornar o passeio didático, onde será possível reconhecer espécies através de seu porte, floração, folhagem, entre outras características.

Localização das espécies: A localização do plantio das mudas deverá obedecer rigorosamente a planta técnica que será elaborada para a execução do projeto. As covas deverão ser localizadas tendo como referência o meio-fio, caso não haja meio-fio, deverá ser solicitado à Prefeitura Municipal a marcação do alinhamento da caixa da rua. Caso haja calçamento no local do plantio, o mesmo deverá ser sofrer um corte de 0,50 x 0,50m para o plantio e rega, mantendo o restante arrematado e em boas condições de utilização.

Tamanho das Covas: As covas devem ter no mínimo 0,40m x 0,40m de largura e 0,50m de profundidade, para mudas com mais de 1,80m a dimensão mínima passa a ser 0,60 x 0,60 x 0,60m.

Adubação: A adubação no momento do plantio deve ser direcionada para que a muda tenha mais facilidade no novo local, segue abaixo algumas sugestões:

- + 100g de NPK (04-14-08 ou 10-10-10);
- + 300g de calcário;
- + 300g de super fosfato simples ou 1kg de fosfato de Araxá;
- + 20 litros de esterco de gado, curtido, ou de composto orgânico; ou 7 litros de esterco de galinha ou de humos de minhoca.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUTIÁ

BUTIÁ PARA TODOS

preparo das Covas: A parte superior da terra retirada da cova deve ser separada da terra retirada do fundo da mesma, na reposição a terra de cima da cova deve ser colocada no fundo da cova com 100g de calcário no fundo e nas laterais. O restante do adubo deve ser misturado ao restante da terra.

plantio: Retirar a embalagem da muda com cuidado para não desmanchar o torrão; Cobrir o fundo da cova com terra misturada com adubo até que o torrão fique coberto com o chão;

Colocar a muda dentro da cova, bem na vertical, observando a altura do torrão com relação ao solo;

Colocar uma estaca de madeira de cerca de 2,00m de altura rente a muda. Amarra-se o fundo da cova;

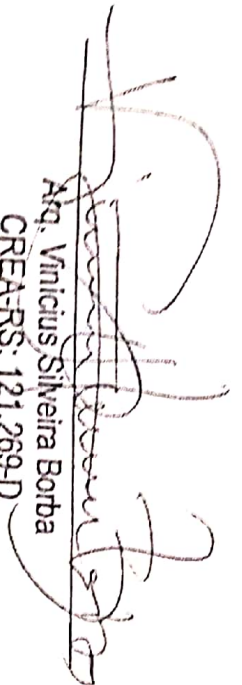
Completar a cova com terra misturada e pisar a terra em volta da muda para firmar no chão, de forma a não cobrir o caule com terra;

Regar abundantemente, sem encharcar.

Amarração: Amarra-se muda à estaca com: borracha, sisal, ou outro material que não fira o caule da muda (Nunca utilizar arame).

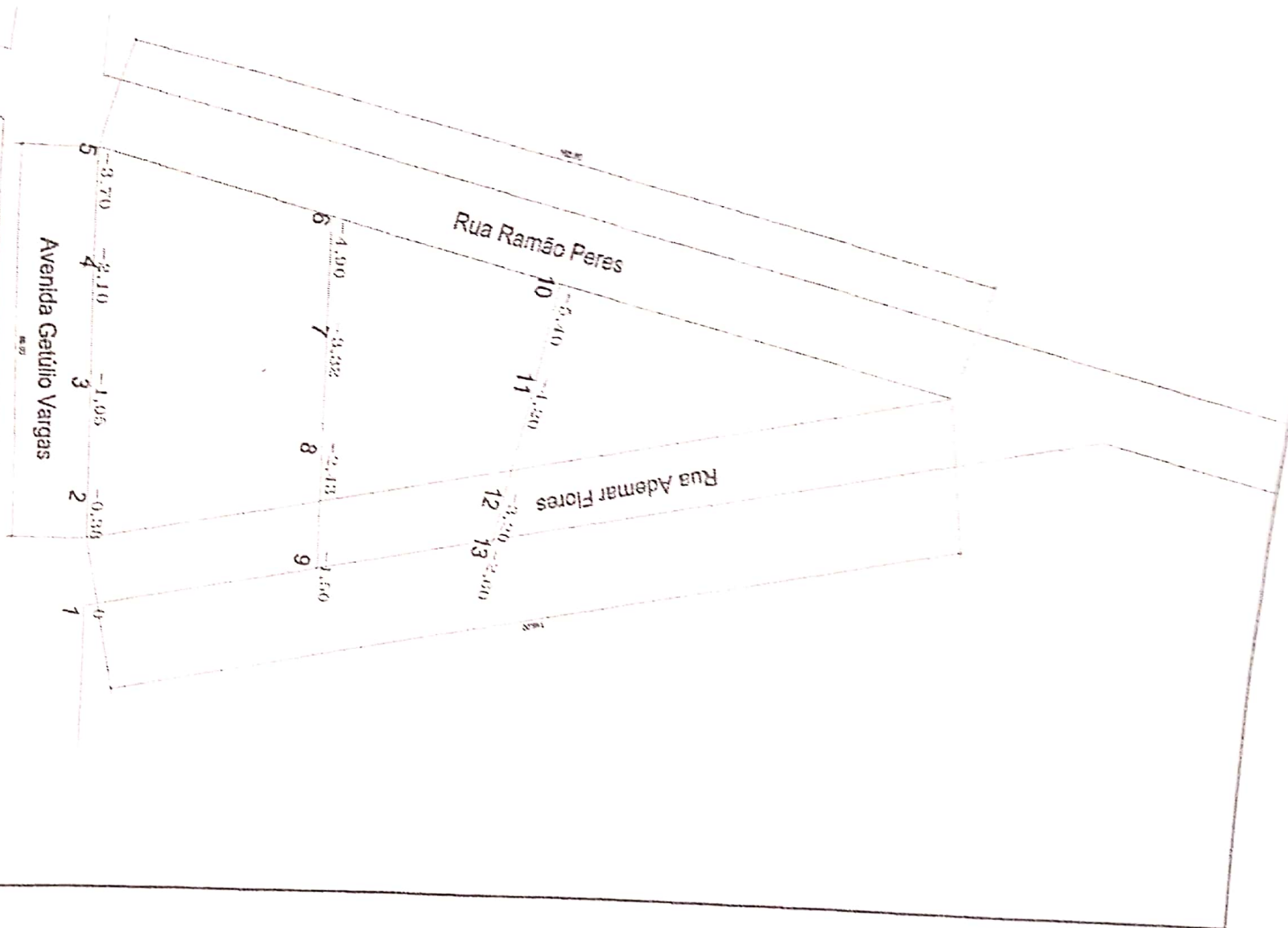
Fornecimento das mudas: As mudas que, por ventura serão fornecidas, deverão ter no mínimo 1,50m de altura.

Butiá, 11 de outubro de 2006.



Atq. Vinicius Silveira Borba
CREA-RS: 121.269-D

RELATÓRIO PLANALTIMÉTRICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE BUIÁ

11/10/2006

DATA

PROJETO DE DESAFETIZAÇÃO DE ÁREA VERDE

ELABORAÇÃO DE PRAÇA COM VEGETAÇÃO NATIVA

AVENIDA RAMÃO PERES

DESCRIÇÃO DA OBR

11/10/2006

ARG. VINÍCIUS SILVEIRA BORBA - CREA 121.269 D

PROF. RESPONSÁVEL

SÉRGIO SEVERINO MALTA

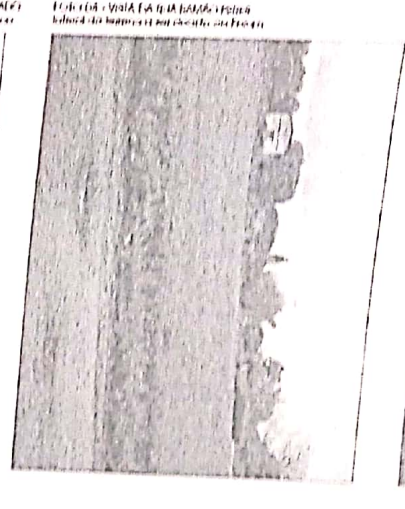
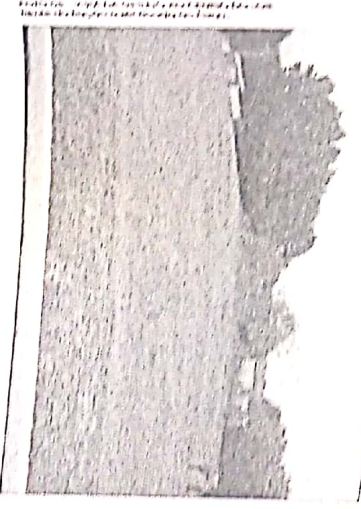
PROF. RESPONSÁVEL

01/05

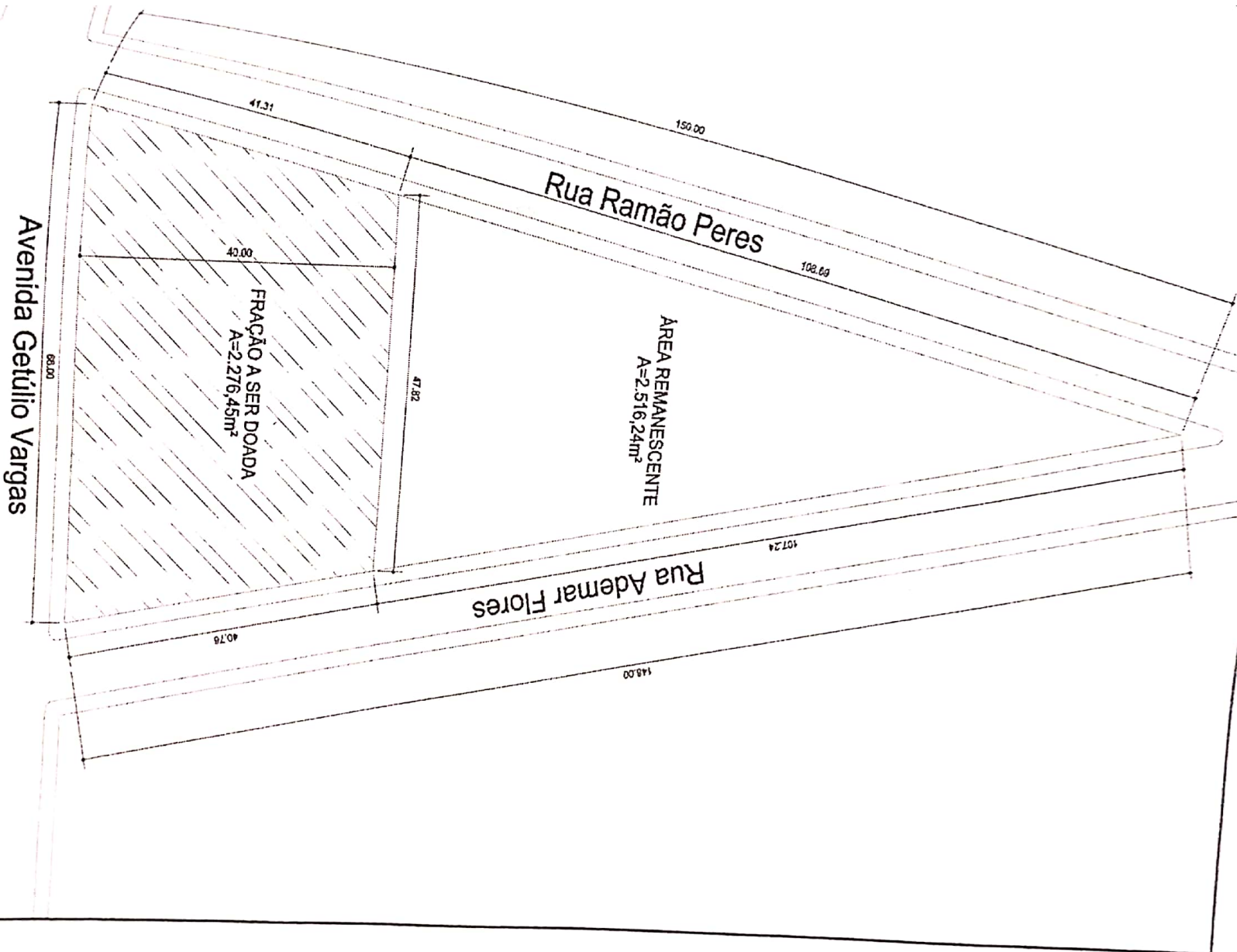
PLANO

11/10/2006

PROJETO DE DESAFETIZAÇÃO DE ÁREA VERDE



11/10/2006		DATA	
PROJETO DE DESAFETIAÇÃO DE ÁREA VERDE		TÍTULO	
ELABORAÇÃO DE PRAÇA COM VEGETAÇÃO NATIVA		AUTOR	
AVENIDA RAMÃO PERES		PROJETO	
ARQ. VÍCIUS SILVEIRA BORSA - CREA 121.269-D		PROJETO	
SÉRGIO SEVERO MALTA		PROJETO	
03/05		PROJETO	
1/750		PROJETO	



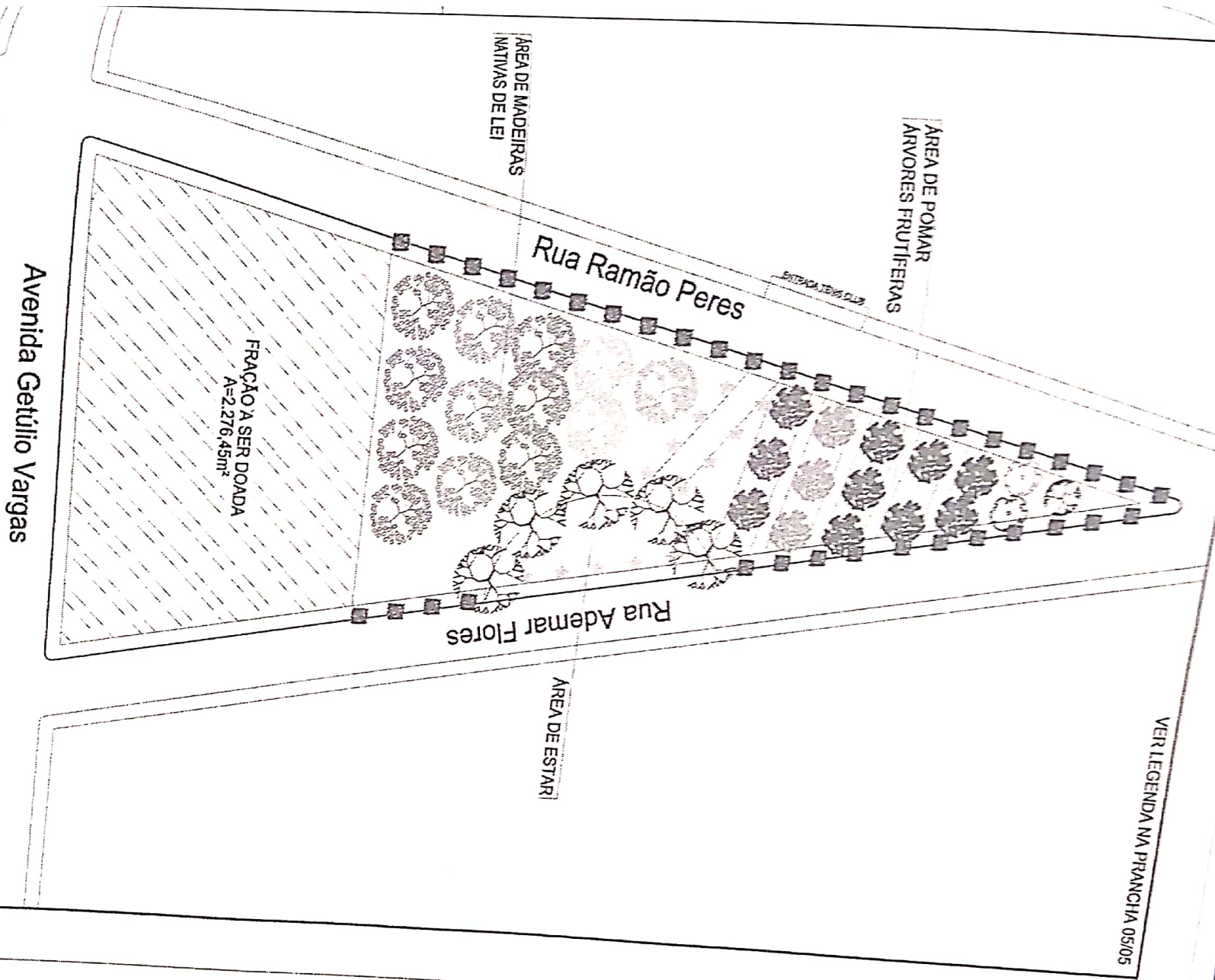
11/10/2006		DATA	
PROJETO DE DESAFEITAÇÃO DE ÁREA VERDE		TÍTULO DO PROJETO	
ELABORAÇÃO DE PRAÇA COM VEGETAÇÃO NATIVA		TÍTULO DO PROJETO	
AVENIDA RAMÃO PERES		TÍTULO DO PROJETO	
ARQ. VINÍCIUS SILVEIRA BORBA - CREA 121.269-D		TÍTULO DO PROJETO	
SÉRGIO SEVERO MALTA		TÍTULO DO PROJETO	
SINALIZAÇÃO - LOTE A SER DOADO E ÁREA REMANESCENTE		TÍTULO DO PROJETO	
02/05		TÍTULO DO PROJETO	
1/750		TÍTULO DO PROJETO	

LISTA DE VEGETAÇÃO

SIMB.	Nº	NOME POPULAR	NOME CIENTIFICO	QUANT.
	01	PAINEIRA	Chorisia spaciosa	05
	02	CALLANDRA	Calliandra Haematocephala	40
	03	BUTAZEIRO	Butia capitata	14
	04	CEREJEIRA	Persea americana	03
	05	GOIABEIRA	Psidium pomiferum	02
	06	GUABIJU	Myrcianthes pungens	01
	07	GUAIROBA	Campomanesia xanthocarpa	01
	08	JABOTICABEIRA	Plinia trunciflora	02
	09	ARATICUM	Rollinia salicifolia	03
	10	PITANGUEIRA	Eugenia uniflora	03
	11	UVAIA	Eugenia pyriformis	01
	12	ANGELIM	Andira anthelmia	01
	13	CEDRO	Cedrela fissilis	02
	14	GRAPIA	Apuleia leiocarpa	03
	15	IMBUIA	Ocotea porosa	03
	16	LOURO	Cordia trichotoma	04

11/10/2006		PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE ELABORAÇÃO DE PRAÇA COM VEGETAÇÃO NATIVA		1/7/50	
CASA		AVENIDA RAMÃO PERES		05/05	
CALLEJONES		ARQ. VINÍCIUS SILVEIRA BORBA - CREA 121.269-D			
SITUAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO		SÉRGIO SEVERO MALTA			
SITUAÇÃO DE USO E OCUPAÇÃO		SÉRGIO SEVERO MALTA			

VER LEGENDA NA PRANCHIA 05/05



Avenida Getúlio Vargas

11/10/2006		DATA	
PROJETO DE DESAFETAÇÃO DE ÁREA VERDE		NOME DA OBRA	
ELABORAÇÃO DE PRAÇA COM VEGETAÇÃO NATIVA		FRAÇÃO DA OBRA	
AVENIDA RAMÃO PERES		LICENÇA RESERVADA	
ARQ. VINÍCIUS SILVEIRA BORBA - CREA 121.269-D		PROJETO	
SÉRGIO SEVERO MALTA		PRIMEIRA	
ASSINATURA DO PROJETISTA		PRATO	
10/04/2006		1/750	

PARÂMETROS HELIOGRÁFICAS

PARÂMETROS HELIOGRÁFICAS

HONORÁRIOS BÁSICOS

PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS

PARÂMETROS

PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS

PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS
PARÂMETROS

INVENTÁRIO INCLUSIVE PLANTIO

INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO
INVENTÁRIO

	Material	Mão-de-Obra	Total
3,00 M2			
3,00 M2	60,00		
20,00 M2	12,00	0,00	
	72,00	0,00	
0,60 M2	530,00		
	108,00	0,00	
88,00 M	636,00	0,00	636,00
1,32 D	158,40		
0,53 H	0,88	3,52	
1,32 H		2,64	
0,53 H		3,52	
1,06 H		1,94	
		2,32	
88,00 UN	191,14	13,94	205,08
17,60 M3	1,056,00		
8,80 KG	39,60		
88,00 UN	1,056,00		
35,20 H		64,24	
52,80 H		95,92	
		32,03	
	430,32	38,44	
	2.581,92	230,63	2.812,55
	3.481,06	244,57	3.725,63
TOTAL DO ORÇAMENTO	3.481,06	244,57	3.725,63


Vilçius Silveira Borba
Arquiteto e Urbanista
CREA-RS 121 269-D



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 3652-1780
Fone 3652-5483 – E-mail: camarabutiá@terra.com.br
www.camara-butiá.rs.gov.br

PA: SECRETARIA GERAL

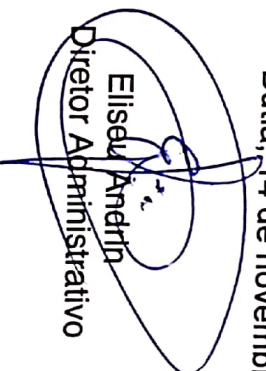
PARA PRESIDENTE: Vereadora Irani Martins Medeiros
COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO
FINAL.

PROCESSO Nº 01014/2006.

OBJETO: Projeto de Lei nº 02517/2006 – Autoriza a desafetação da área de propriedade do Município e dá outras providências.

Encaminhamos o presente processo para que seja analisado e emitido PARECER, atendendo ao prazo e demais normas legais.
Após, retorne à Secretaria, a fim que seja registrada a tramitação necessária e dado o encaminhamento legal.

Butiá, 14 de novembro de 2006.


Eliseli Andréia
Diretor Administrativo

Recebido em 14/11/06

Por: _____

Envolvido em 1/1/

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

Vistos...

Considerando Projeto de Lei n. 2517/2006 que autoriza a Desafetação da Área de Propriedade do Município e dá outras providências; manifestamo-nos pela apreciação, eis que em consonância com legislação vigente.

Salienta-se a necessidade urgente e emergente da ação da área para construção do prédio para instalação do Fórum de Butiá, considerando o grande volume de processos existentes e o atendimento de necessidades não mais contempladas pelo atual imóvel.

É o parecer.

Butiá, novembro de 2006.


Ver^a. IRANI MARTINS DE MEDEIROS
PRESIDENTE/RELATORA


Ver. MAURICINHO
SECRETÁRIO


Ver. LEANDRO FELÍCIO
INTEGRANTE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BUTIÁ
Rua do Comércio, nº 580 – Fone/Fax 652-1780
Fone 652-5483 – E-mail: camarabutiá@terra.com.br

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO FISCALIZAÇÃO E
CONTROLE

data: 20/11/2006
Projeto de Lei: 2517/2006

PARECER

Autoriza a desafetação da área de propriedade do município e dá
as providências.

Esse Projeto vem trazer benefícios a nossa cidade em uma área
disponível, que está em um bairro aonde os imóveis são bem valorizados e a
função é inoperante.

Considerando que os Poderes do Cidadão devem tomar decisões
e venham a contribuir para a sua estabilidade, e este projeto de tornar esta área
disponível a uma praça, neste local e doar uma parte dela ao Poder Judiciário
para a construção da nova sede do fórum de Butiá é viável.

No artigo 4 desta lei, a dotação orçamentária para custear as
despesas já direcionadas na lei 1019 (Construção, Arborização e Melhorias de
Parques e Jardins).

Está apto a ser votado e discutido.

É o parecer.
Butiá, 20 de novembro de 2006.

Ver. Paulo Machado
Presidente/Relator

Ver. Dedé Tintas
Secretário

Ver. Paulo Martins Lopes
Membro